



LEI N° 4.048 DE 12 DE maio DE 1986

Autoriza o Poder Executivo Estadual a doar à Academia Piauiense de Letras o imóvel que menciona.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a doar à Academia Piauiense de Letras, para instalação e funcionamento de sua sede, um prédio, de propriedade do Estado, de dois pavimentos, situado na Av. Miguel Rosa nº 228/S, encravado em um terreno foreiro municipal, medindo 14,00 metros de frente por 32,00 ditos de fundos, situado no 3º quarteirão urbano, série poente, zona sul desta Capital.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 12 de maio de 1986.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



LEI N° 4.048 DE 12 DE maio DE 1986

Autoriza o Poder Executivo Estadual a doar à Academia Piauiense de Letras o imóvel que menciona.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a doar à Academia Piauiense de Letras, para instalação e funcionamento de sua sede, um prédio, de propriedade do Estado, de dois pavimentos, situado na Av. Miguel Rosa nº 228/S, encravado em um terreno foreiro municipal, medindo 14,00 metros de frente por 32,00 ditos de fundos, situado no 3º quarteirão urbano, série poente, zona sul desta Capital.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 12 de maio de 1986.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO